



EDITAL N° 012/2026 – PPGSSDS/FASSO/UERN

CONVOCA DISCENTE INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO DE ALUNAS(OS) REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS (PPGSSDS/UERN) NA CATEGORIA COTA PARA PRETOS/AS, PARDOS/AS, NEGROS/AS E INDÍGENAS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA, CONFORME RESOLUÇÕES N.º 073/2020 E N.º 033/2023 - CONSEPE.

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS, em conjunto com a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, no uso de suas atribuições legais, convoca os mestrandos aprovados no processo seletivo de alunas(os) regulares do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, turma 2026, (Edital N° 033/2025 – PPGSSDS/FASSO/UERN), inscritos na categoria cota para pretos/as, pardos/as, negros/as e indígenas, porém aprovados na ampla concorrência, para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação para comprovação da respectiva condição alegada de acordo com as Resoluções N° 073/2020 e N° 033/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os discentes inscritos no processo seletivo de discentes regulares do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS/UERN 2026** (Edital N° 033/2025 – PPGSSDS/FASSO/UERN), na categoria cota para pretos/as, pardos/as, negros/as e indígenas, mas aprovados na ampla concorrência, e que constam no **Anexo I** deste Edital, deverão realizar os procedimentos previstos neste documento.

1.2 Caso os discentes deixem de comparecer à convocação para comprovação, na data, no local e no horário estabelecidos no item 3.1, alínea a, deste Edital, será considerada nula, para efeitos de comprovação de condição de preta, parda e indígena, a Declaração cuja condição acima foi alegada pela discente, no momento da inscrição.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA PRETOS(AS), PARDOS(AS), NEGROS/AS OU INDÍGENAS

2.1 Os candidatos inscritos na categoria **COTA PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS), NEGROS/AS OU INDÍGENAS** concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) de que são pretos/as ou pardos/as, negros/as goza da presunção relativa de veracidade, e **será confirmada de forma presencial por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso de indígena, da apresentação de documento específico, assinado por 03 (três) lideranças indígenas.**

2.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelos(as) candidatos(as).

2.4 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico;

3 DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO(A) CANDIDATO(A)

3.1 A comprovação dos discentes inscritos na condição de pretos(as), pardos(as), negros(as) ou indígenas, mas aprovados na ampla concorrência, será realizada nas seguintes etapas:

A) Comparecimento dos discentes com documento oficial constante no **ANEXO II** deste edital, na sala H05 do Departamento de Comunicação Social (DECOM), no Campus Central da UERN, no dia **10 de abril de 2026 , com início às 8h.**

b) Os resultados do processo proferidos pela Banca de Heteroidentificação serão divulgados até dia **13 de abril de 2026**, pelo respectivo Programa.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É de responsabilidade exclusiva dos discentes:

a) Verificar as informações constantes neste Edital;

b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós- graduação que esteja concorrendo.

4.2 O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro Edital ocasionará a eliminação da condição autodeclarada pela discente no momento da inscrição.

4.3 Cabe à Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), dirimir dúvidas pertinentes a este Edital, por meio do e-mail diaad@uern.br.

4.4 Será garantido aos discentes, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado via e-mail etnicoracial.diaad@uern.br até 48 horas após a divulgação do resultado.

5 DOS ANEXOS

5.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

5.1.1 Anexo I – DOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Número de inscrição	Nome	Data	Horário	Local
10189	João Bosco Santana Bezerra	10/04/2026	8h	sala H05 do Departamento de Comunicação Social (DECOM)
10201	Tarcísio André Matias Neto	10/04/2026	8h	sala H05 do Departamento de Comunicação Social (DECOM)

5.1.2 Anexo II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1.2.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró/RN, 08 de abril de 2026.

Prof.^a Dr.^a Márcia da Silva Pereira Castro
Coordenadora do PPGSSDS
Portaria Nº 1834/2025-GP/FUERN